



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.369/2026 – 1DOC

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM – LAR SÃO VICENTE DE PAULO, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “SEGURANÇA E CONFORTO NA MELHOR IDADE”.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo nos termos da lei nº 13.109/2014 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia.

Hoje, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Eu, Cláudia Regina Queiroz Reis Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC/SEMTRAS, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Santarém (PA), 29 de junho de 2026.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Núcleo Técnico de Licitações e Contratos – NTLC/SEMTRAS
Decreto nº 604/2025 – GAP/PMS



Proc. Administrativo 2.369/2026



Marcadores: NTLC - SEMTRAS/CLÁUDIA | x

Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
370.717.827.336.952.666

Ellem S. SEMTRAS-NPPP

CC

29/06/2026 08:48

Para

SEMTRAS - Secret...

A/C Elis F.

4 setores envolvidos

SEMTRAS-NPPP SEMTRAS SEMTRAS-NTLC

4 - SEMTRAS-NAF

Termo de Fomento - CMDPI - Nº 008/2026 - Conselho Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

Contratos e Convênios

Prezada Secretária,

Cumprimentando-vos cordialmente, e considerando o Edital Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander para execução do Projeto “Segurança e Conforto na Melhor Idade”, vimos pelo presente solicitar autorização para abertura de Termo de Fomento de destinação de Recurso conforme estabelecido na resolução CMDPI - Nº 008/2026 – do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

—
Ellem Alves de Sousa
Seção de Convênios e Captação de Recursos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE.pdf (1,63 MB)	0 downloads
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA.pdf (1,11 MB)	0 downloads
CERTIDOES NEGATIVAS.pdf (5,80 MB)	1 download
CERTIFICACAO CEBAS.pdf (297,37 KB)	0 downloads
CNH LUIZ CARLOS.pdf (393,59 KB)	0 downloads
COMPROVANTE DE ENDERECO DA ENTIDADE.pdf (330,30 KB)	0 downloads
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE VINCULO.pdf (267,20 KB)	0 downloads
DECLARACAO DE INSCRICAO N 0012026 CMDPI.pdf (257,48 KB)	0 downloads
DECLARACAO DE SUJEICAO DA ENTIDADE A FISCALIZACAO DOS ORGAOS DE CONTROL E.pdf (245,34 KB)	0 downloads
DECLARACAO DO INCISO XXXIII DO ART 7 DA CF 88.pdf (263,58 KB)	0 downloads
ESTATUTO SOCIAL DAS OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM.pdf (5,02 MB)	0 downloads

OFICIO N 015 2026 LAR SAO VICENTE DE PAULO.pdf (330,99 KB)	0 downloads
PLANO DE APLICACAO DOS RECURSOS.pdf (1.015,25 KB)	2 downloads
PLANO DE TRABALHO.pdf (5,39 MB)	2 downloads
RESOLUCAO CMDPI N 0082026 REPASSE DE RECURSOS.pdf (289,73 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
2.369/2026**

29/06/2026 08:56

(Encaminhado)

Elis F. SEMTRAS

SEMTRAS-NTLC - N...

CC

Para ciência e providências necessárias.

—

Elis Silvia Rebelo Freitas
Secretária Municipal de Trab. Assistência Social-SEMTRAS
Decreto nº333/2026-GAP/PMS

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
2.369/2026**

29/06/2026 09:08

(Encaminhado)

Ellem S.

SEMTRAS-NPPP

4 - SEMTRAS-NAF ...

CC

—

Ellem Alves de Sousa
Seção de Convênios e Captação de Recursos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
2.369/2026**

29/06/2026 09:11

(Respondido)

Ursula M.

4 - SEMTRAS-NAF

Envolvidos internos acompanhando

CC

Bom dia!

Segue declaração de adequação orçamentária .

Att;

Úrsula Melo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

[DEC_ADEQ_ORCAMENTARIA_SUBVENCOES_IDOSO.pdf](#)
(2,37 MB)

5 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Santarém - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP: 68030-290 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 01/07/2026 08:57:14 por Claudia Regina Queiroz Reis - Chefe de Núcleo

1Doc



OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 05.712.401/0011-60

Ofício nº 015/2026

Santarém, 27 de maio de 2026.

Ilma.Sra.
Elis Silvia Rebelo Freitas
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS
Santarém – Pará

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria documentação necessária para assinatura do Projeto: **“Segurança e Conforto na Melhor Idade”**, em convênio com Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo relacionado:

- ✓ Comprovante de Endereço da Entidade;
- ✓ Alvará de Funcionamento;
- ✓ Documentos do dirigente;
- ✓ Cópia do Estatuto;
- ✓ Ata de eleição da diretoria em exercício;
- ✓ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa INSS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ Declaração do Inciso XXXIII do artigo 7º da Cf/88;
- ✓ Declaração de Sujeição da Entidade a fiscalização dos órgãos de controle do poder judiciário;
- ✓ Declaração de Inexistência de vínculo;
- ✓ Certificado de Entidade de fins filantrópicos ou registros no Conselho Municipal da Área;
- ✓ Registro no Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa;
- ✓ Plano de Trabalho

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração e, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DA SILVA
FERNANDES:47252987
272

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS DA SILVA
FERNANDES:47252987272
Dados: 2026.05.27 11:57:58
-03'00'

Luiz Carlos da Silva Fernandes
Diretor Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI - Nº008/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de seu presidente, usando de suas atribuições legais, mormente o disposto na Lei Nº 17.949/2005 de 12 de dezembro de 2005 e seu Regimento Interno.

Considerando a Lei nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 20.481, de 17 de Setembro de 2018, que Cria o fundo Municipal da Pessoa Idosa de Santarém.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do dia 29 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Notificar a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, que aprovou o Plano de Trabalho atualizado da Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém – Lar São Vicente de Paulo, em parceria com o Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, referente ao Projeto “Segurança e Conforto na Melhor Idade” no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) sendo que conforme deliberação do conselho ficará retido no fundo 10% do referido valor captado R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), sendo repassado através de termo de fomento com as Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém – Lar São Vicente de Paulo o valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil).

Art. 2. Esta resolução entrará em vigor após sua publicação.

Santarém-Pará, 29 de maio de 2026.

Adriany Arruda de Oliveira
Presidente do CMDPI
Santarém-Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora pretendida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, conforme valores estimados no Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, referente ao Projeto "Segurança e Conforto na Melhor Idade, em parceria com a Secretaria de Trabalho e Assistência Social- SEMTRAS, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas, conforme rubricas abaixo:

Dotação Orçamentária: 08.242.0004.2210 FMPI

Elemento de Despesa: 3.3.90.43.00

Fonte/Ficha – 1500/2136

Santarém-PA, 26 de junho de 2026

Dionéia Martins Sousa

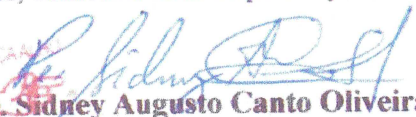
Núcleo de Administração e Finanças
Decreto 494/2025- GAP/PMS

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS -
1º OFÍCIO
João de Mendonça Alho - Tabelião
Lais de Cássia de M. A. de Sá - Substituta
SANTARÉM - PARÁ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE SEGURANÇA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Às quatorze horas do dia dezenove (19) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cúria Metropolitana de Santarém, nesta cidade, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária das Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém, convocada por edital, nos termos do art. 22, inciso I, do Estatuto Social em vigor, **com a finalidade específica de proceder à eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, em razão do término do mandato da atual gestão em 31 de dezembro de 2025. Verificado o quórum estatutário, o Diretor-Presidente, Pe. Luiz Carlos da Silva Fernandes, deu início aos trabalhos, saudando os presentes. Em seguida, foi eleito para presidir a Assembleia o Pe. Sidney Augusto Canto Oliveira, que aceitou o encargo. Ato contínuo, foi escolhido o Advogado Dr. Josinaldo Pereira Gato para exercer a função de secretário *ad hoc*, ficando responsável pela lavratura da presente ata. Dando prosseguimento, o Presidente da Assembleia esclareceu os objetivos da reunião e deu início ao processo de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2026-2028, nos termos do Estatuto Social. Registrou-se que, diante da inexistência de chapa concorrente, foi submetida à apreciação do plenário a recondução da atual Diretoria, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, ficando a **Diretoria Executiva** assim composta: **Diretor-Presidente: Luiz Carlos da Silva Fernandes** – RG nº 2627268 SSP/PA e CPF nº 472.529.872-72; **Diretor Vice-Presidente: Valdson Nunes da Silva** – RG nº 5114520 SSP/PA e CPF nº 876.223.602-44; **Diretora-Secretária: Maria da Saúde Figueira Gomes** – RG nº 1398219 (3ª via) SSP/PA e CPF nº 250.653.192-00; **Diretor-Financeiro: Alcides Alves da Silva** – RG nº 4702061 SSP/PA e CPF nº 788.551.872-87; bem como o **Conselho Fiscal**, composto, como membros efetivos, **Henry Mendonça** – RNE nº V172422-0 CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 510.036.862-49; **José Ruy Feliz Barbosa** – RG nº 1939725 (2ª via) SSP/PA e CPF nº 401.903.152-53; **Alaelson Sousa de Lima** – RG nº 3142558 (2ª via) SSP/PA e CPF nº 656.664.292-72, e, como membros suplentes, **Antônio Gualberto Barreto** – RG nº 3209424 PC/PA e CPF nº 598.617.202-78; **Francisco Araújo Pedrosa** – RG nº 1489172 SSP/PA e CPF nº 204.914.842-91. Em continuidade, o Arcebispo Metropolitano de Santarém, Dom Irineu Roman, na condição de Orientador Geral, conforme lhe faculta o art. 41 do Estatuto Social vigente, deu posse aos eleitos para a gestão compreendida entre **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028**, facultada a palavra aos presentes e nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata pelo secretário *ad hoc*, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo secretário *ad hoc* e pelos demais presentes, conforme lista de presenças em anexo, para que produza seus efeitos legais.

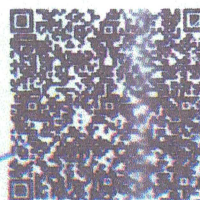

Pe. Sidney Augusto Canto Oliveira
CPF: 442.297.122-00
Presidente da Assembleia


Josinaldo Pereira Gato
CPF: 822.292.522-91
Secretário *ad hoc*

1º RCPN/IT, RTD, RCPJ E NOTAS
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião
R. Ruy de Azevedo, 100 - Centro - Santarém - PA - CEP: 68.000-000
Fone: (91) 3033-1000 - Fax: (91) 3033-1001
E-mail: joao@rcpn.org.br

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de
SIDNEY AUGUSTO CANTO OLIVEIRA, JOSINALDO
PEREIRA GATO
que conferem o e padrão reg. nesta serventia. Deu fe.
Santarém, 05 de janeiro de 2026.

Em testemunho da verdade.
M^{te} HELENILDA R. O. E OLIVEIRA (Escritora)
Solo: 104A10031005
CODIGO DE DE SEGURANÇA:
00130010000466948393021104A10031005
CPF: 00130010000466948393021104A10031005
E-mail: RS 14.90 Solo RS 0.50 ISSQN RS 0.60 Total RS 15.40



-060 - Santarém - Pará
quidiocesedesantarém.org.br

QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Local de Nascimento - 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 4. Primeiro Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 5. Data de Emissão do Documento / Document Issue Date / Fecha de Emisión del Documento - 6. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Validez / Validity - 7. Local de Registro da Habilitação / Issuing Office / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 40. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 45. CPF - 5. Número de registro das CNH / Driver License Number / Número de Registro del Conducir - 9. Categoria de Veículos de Circulação / Categories of Vehicles for Circulation / Categorias de Vehículos para Circular - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Affiliation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032889631<044<<<<<<<<<<
7411168M3403071BRA<<<<<<<<<<6
LUIZ<<CARLO<DA<SILVA<FERNANDES



OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

ESTATUTO SOCIAL DAS OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º. A entidade **OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM**, doravante denominada neste Estatuto Social simplesmente pela sigla **OSAS**, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela legislação civil em vigor, no que lhe for aplicável, e por deliberações dos órgãos competentes de sua administração.

Parágrafo 1º. A OSAS foi fundada em 28 de março de 1969, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santarém, em 23 de abril de 1969, sob o nº 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.712.401/0001-98, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto Lei nº 66/69, de 13 de agosto de 1969, de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 4.464, de 08 de junho de 1973 e de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 86.243/81, de 30 de junho de 1981.

Parágrafo 2º. A OSAS também é registrada no antigo Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), atualmente denominado Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e reconhecida pelo Ministério da Cidadania como Entidade de Fins Filantrópicos, atualmente designada como Entidade Beneficente de Assistência Social e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Santarém/PA sob o nº 002/2000.

Artigo 2º A OSAS tem sua SEDE e FORO JURIDICO na cidade e Comarca de Santarém, Estado do Pará, sita na Rua Wilson Dias da Fonseca, nº 632 - Altos, Bairro Centro, CEP: 68.005-060.

Artigo 3º. A OSAS tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Artigo 4º A OSAS tem por objetivo a promoção humana através da assistência social, educacional, religiosa e/ou socioeducativa, no território atendido pela Arquidiocese de Santarém, podendo, dentro de suas possibilidades, implementar as seguintes atividades:

- I. Prestar serviços, executar programas e projetos de proteção social básica na forma da Política Nacional de Assistência Social;
- II. Oferecer serviços, programas e projetos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários para crianças e adolescentes;
- III. Prestar serviços de atendimento e assessoramento contidos na Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planejada e continuada;
- IV. Prestar serviços, executar programas ou projetos que visem a defesa e garantia dos direitos socioassistenciais e a promoção da cidadania;
- V. Desenvolver, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos que objetivem o amparo e a proteção social básica ou especial aos idosos, de ambos os sexos, criando e mantendo casas de repouso, centros de atendimento, abrigos para idosos, instituições de longa permanência e outras obras de assistência integral à terceira idade;
- VI. Promover atividades de lazer, esportes, artes e eventos sociais para o fortalecimento dos vínculos comunitários;



OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

- VII. Promover a orientação e encaminhamento dos usuários aos serviços de política pública e benefícios socioassistenciais na comunidade onde estão inseridos;
- VIII. Assegurar espaços para encontros, promovendo a convivência familiar e comunitária;
- IX. Dedicar-se a obras de promoção humana, visando o aperfeiçoamento humano, espiritual e material da coletividade em geral, principalmente dos mais carentes e necessitados, propiciando-lhes a inclusão social e a formação integral da pessoa;
- X. Difundir a educação e o ensino, criando e mantendo estabelecimentos de ensino em seus vários graus, oferecendo, inclusive, formação religiosa, cursos livres e cursos profissionalizantes, propagando a educação e o ensino para a cidadania;
- XI. Promover cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios, conferências e retiros religiosos;
- XII. Desenvolver e custear o aperfeiçoamento humano, espiritual e material da coletividade em geral, principalmente dos mais carentes e necessitados, propiciando-lhes a inclusão social e a formação integral da pessoa;
- XIII. Exercer o apostolado da boa imprensa através dos diversos órgãos e meios de comunicação social, das atividades gráfico-editoriais e jornalísticas, da radiodifusão, televisão, produção e distribuição de filmes, vídeos e audiovisuais educacionais, culturais e religiosos, e outras atividades afins;
- XIV. Criação e manutenção de estabelecimentos para comercialização de publicações didáticas religiosas, livros, jornais e periódicos educativos, religiosos e profissionalizantes;
- XV. Desenvolver atividades pastorais e de evangelização promovendo a formação integral da pessoa;
- XVI. Desenvolver projetos de enfrentamento da pobreza, implementando e assessorando iniciativas que possam gerar condições para elevação da qualidade de vida dos assistidos e da comunidade em geral;
- XVII. Criar, congregar, dirigir, auxiliar e manter outras obras e instituições de assistência social que visem a beneficência, a promoção humana, a cultura, a evangelização e a assistência social.

Artigo 5º. Todas as ações da OSAS praticadas para a realização de seus objetivos sociais são caracterizadas como gratuidade ao atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas e investimentos patrimoniais.

Artigo 6º. Para cumprir suas finalidades e visando sua autossustentação, a OSAS poderá, com aprovação da Assembleia Geral, abrir, manter e fechar Filiais e Departamentos de Atividades, também denominadas MANTIDAS, em todo território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seu resultado operacional positivo integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 1º. Por Filial entende-se a unidade de assistência social descentralizada da Matriz (Mantenedora), com número de controle de CNPJ distinto, que poderá adotar nome fantasia, mas que será regida pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo 2º. Por Departamento de Atividades entende-se a unidade de assistência social sem personalidade jurídica própria e sem controle de CNPJ distinto, também regido pelo presente Estatuto Social.

Artigo 7º. A OSAS poderá, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de promover seus objetivos sociais.

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



Artigo 8º. No exercício de suas finalidades, a OSAS só utiliza meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, sexo, nacionalidade, idade, cor, credo religioso e político e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social.

Artigo 9º. Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias e dentro de suas possibilidades a OSAS poderá firmar contratos, parcerias e convênios com outras instituições e fundações congêneres e afins, públicas ou privadas.

Artigo 10º. A OSAS garante o acesso gratuito, continuada e planejada, a seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, previstos na Política Nacional de Assistência Social, sendo vedada qualquer espécie de cobrança financeira de seus usuários e qualquer discriminação.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Artigo 11. A OSAS é constituída exclusivamente por pessoas físicas, em número ilimitado e reconhecidamente identificados com os objetivos sociais da entidade. Os associados são devidamente identificados em livro próprio interno, ou em outro meio mecânico ou informatizado, autenticado e validado pela Diretoria e serão qualificados nas seguintes categorias:

- I. Associados natos
- II. Associados cooperadores.

Parágrafo 1º. São associados natos o Arcebispo Metropolitano de Santarém, o Coadjutor e Auxiliar da Arquidiocese de Santarém, o Bispo Emérito de Santarém, o Vigário Geral e o Ecônomo da Arquidiocese de Santarém.

Parágrafo 2º. São associados cooperadores as pessoas interessadas em desenvolver as atividades estatutárias da OSAS, convidadas pela Diretoria Executiva ou a pedido próprio e aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 12. Extinguem-se a condição e a qualidade de associado nas seguintes situações:

- I. Na ocorrência de falecimento do associado;
- II. Por desligamento voluntário, mediante pedido à Diretoria ou renúncia expressa;
- III. Mediante proposta justificada da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Constituem motivos para a proposta de desligamento efetuada pela Diretoria e condicionada à aprovação da Assembleia Geral:

- a. A prática de atos ou condutas incompatíveis com as finalidades estatutárias da OSAS;
- b. A prática de atos ou condutas contra o patrimônio da OSAS;
- c. A ausência injustificada para os atos e atividades da OSAS ou se deixarem de executar serviços que lhes forem confiados, por 3 (três) vezes consecutivas, sem justo motivo, presumindo-se o desinteresse do associado em continuar colaborando com a OSAS;
- d. Outros motivos, condutas ou atos que contrariem as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral ou as prescrições estatutárias ou, ainda, que causem desvio das finalidades para as quais a OSAS foi constituída.

SESSÃO I - DOS DIREITOS

Artigo 13. São direitos dos associados:

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



- I. Participar das atividades da OSAS, desenvolvendo as finalidades sociais;
- II. Apresentar sugestões e propostas de interesse social;
- III. Integrar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, votando e sendo votado de acordo com as prescrições do presente Estatuto, desde que maiores de 21 (vinte e um) anos de idade;
- IV. Participar das Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, com direito a voto.

SESSÃO II - DOS DEVERES

Artigo 14. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições legais e as estatutárias, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto e Regimento Interno, se houver;
- II. Acatar e cumprir as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais sempre que decididas conforme as prescrições deste Estatuto;
- III. Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando a colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, sem qualquer vantagem ou remuneração;
- IV. Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias;
- V. Prestigiar a OSAS por todos os meios a seu alcance e propagar o espírito associativo;
- VI. Aceitar os cargos e encargos para os quais venham a ser eleitos ou nomeados, exercendo-os com dedicação e boa vontade.

Artigo 15. Os associados, inclusive os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e o Orientador Geral não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela OSAS, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos praticados por qualquer associado em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

Artigo 16. Os associados e seus herdeiros, inclusive os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e o Orientador Geral, não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da OSAS, a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 17. A OSAS é administrada e gerenciada pelos seguintes órgãos:

- I. ASSEMBLEIA GERAL
- II. DIRETORIA EXECUTIVA
- III. CONSELHO FISCAL
- IV. ORIENTADOR GERAL

Artigo 18. Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a OSAS, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, de conformidade com os termos a serem referendados pela Assembleia Geral.

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



Artigo 19. A OSAS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, por qualquer um, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Artigo 20. Respeitado o disposto neste Estatuto Social, a OSAS terá estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades, atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente as finalidades da instituição.

SESSÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todos os associados da OSAS e presidida pelo Diretor Presidente ou pelo Vice-Diretor Presidente, na forma do presente Estatuto.

Artigo 22. A Assembleia Geral será reunida:

- I. Ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro semestre de cada ano civil, por convocação do Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, do Vice-Diretor Presidente, em local, data e hora previamente determinados;
- II. Extraordinariamente, em outras épocas do ano e sempre que necessário, convocada pelo Diretor Presidente, pelo Vice-Diretor Presidente ou, ainda, por 1/5 (um quinto) do número total de associados.

Artigo 23. A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital, carta ou outro meio de comunicação social escolhido pelo Diretor Presidente, com indicação das matérias a serem nela tratadas, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em caso de urgência ou de extrema relevância, quando esse prazo poderá ser reduzido.

Artigo 24. A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, exceto em caso de destituição da Diretoria ou de alteração do Estatuto Social, casos em que será necessária, em segunda convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associados.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral terá suas resoluções válidas quando aprovadas por, no mínimo, metade mais um do número de presentes na reunião, exceto nos casos de destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal, de reformas estatutárias e de dissolução e extinção da OSAS, quando devem ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do número dos associados presentes.

Artigo 25. Das Assembleias Gerais serão lavradas Atas em Livro próprio, ou em outro meio mecânico ou informatizado, assinadas pelo Diretor Presidente e por todos os presentes.

Artigo 26. Fica vedado o voto por procuração nas Assembleias Gerais.

Artigo 27. Compete à Assembleia Geral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram, da melhor forma possível, os objetivos sociais da OSAS;

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



- II. Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como destituí-los de suas funções;
- III. Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
- IV. Deliberar sobre a admissão ou desligamento de associados, mediante proposta da Diretoria;
- V. Deliberar sobre propostas de novas atividades, abertura, manutenção e encerramento de Filiais/Mantidas;
- VI. Examinar e avaliar a prestação de contas anual da Diretoria, composta pelos relatórios financeiros, balanços patrimoniais e pelas demais demonstrações contábeis e financeiras da OSAS, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Examinar e julgar o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- VIII. Deliberar sobre o Regimento Interno, elaborado e apresentado pela Diretoria, quando esta julgar necessário;
- IX. Deliberar sobre a transformação, incorporação, cisão, fusão e/ou extinção da OSAS, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto e as leis vigentes;
- X. Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos, grandes reformas, construções novas e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis da OSAS;
- XI. Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
- XII. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, apresentados pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por qualquer associado.

SESSÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 28. A OSAS é dirigida e administrada pela Diretoria Executiva assim constituída:

- I. DIRETOR PRESIDENTE;
- II. DIRETOR VICE-PRESIDENTE;
- III. DIRETOR SECRETARIO;
- IV. DIRETOR FINANCEIRO.

Artigo 29. O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por até três períodos, vedada a vitaliciedade nos cargos.

Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus mandatos até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o prazo do mandato.

Parágrafo 2º. A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, não poderá exceder o período máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 30. Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente e em caráter de urgência, para a escolha dos substitutos dos respectivos cargos vagos, deliberando por maioria simples de votos.

Artigo 31. Fica expressamente vedado aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimos, prestar aval ou fianças em nome da OSAS em favor de terceiros.



OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



Artigo 32. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e periodicamente nas datas pré-estabelecidas por seus membros e extraordinariamente sempre que o Diretor Presidente achar necessário, funcionando com a presença de metade mais um do número total de integrantes e deliberando por maioria simples de votos.

Artigo 33. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Exercer a direção administrativa e financeira da OSAS;
- II. Propor à Assembleia Geral a admissão ou o desligamento de associados;
- III. Propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto Social, parcial ou integral;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, programar e fazer executar as atividades relacionadas com as finalidades da OSAS;
- V. Definir as normas de atuação nos casos omissos no presente Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
- VI. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII. Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral a prestação de contas do exercício findo, composta pelos relatórios financeiros e balanços patrimoniais e pelas demais demonstrações contábeis e financeiras da OSAS, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- VIII. Elaborar o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte, apresentando-os à Assembleia Geral para sua aprovação;
- IX. Elaborar o Regimento Interno da OSAS, quando achar necessário, apresentando-o à Assembleia Geral para deliberação;
- X. Criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear titulares e definir suas competências, para melhor desenvolvimento das atividades estatutárias;
- XI. Exercer a administração extraordinária das Mantidas, prestando a assessoria administrativa e financeira que lhes for necessária;
- XII. Deliberar sobre demais assuntos de interesse da OSAS, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo 34. Compete ao Diretor Presidente:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, e as reuniões da Diretoria;
- II. Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades da OSAS;
- III. Representar a OSAS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. Após a aprovação da Assembleia Geral, assinar os respectivos documentos relativos à aquisição, alienação, permuta, penhora, hipoteca ou compromissos de bens imóveis da OSAS;
- V. Em conjunto com outro membro da Diretoria, constituir procuradores e mandatários, advogados ou não, com descrição específica do fim a que se destina o referido mandato, sendo permitida, inclusive, a procuração com poderes especiais de transigir, confessar, prestar declarações e informações, desistir, firmar compromissos e receber e dar quitações;
- VI. Em conjunto com outro membro da Diretoria, abrir e encerrar contas bancárias em nome da OSAS e suas Mantidas;
- VII. Em conjunto com outro membro da Diretoria, preferencialmente com o Diretor Financeiro, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras;
- VIII. Deliberar sobre demais assuntos de interesse social;
- IX. Exercer o voto de desempate.

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



Artigo 39. Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão seu presidente, que ficará responsável em coordenar os trabalhos e emitir pareceres em nome do Conselho Fiscal.

Artigo 40. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
- II. Examinar periodicamente as contas da OSAS e de suas Mantidas, com base nos respectivos Livros, Balanços, Demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
- III. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, seu parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;
- V. Dar seu parecer à Diretoria Executiva, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros e contábeis, auxiliando a Diretoria na administração da OSAS.

SESSÃO IV - DO ORIENTADOR GERAL

Artigo 41. O Orientador Geral será indicação "ad nutum" do Excelentíssimo Senhor Arcebispo Metropolitano de Santarém, que poderá mantê-lo em sua própria pessoa ou indicar terceiro não associado da OSAS. O prazo de mandato do Orientador Geral, quando for terceiro não associado da OSAS, é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por até três períodos, vedada a vitaliciedade no cargo.

Artigo 42. Compete ao Orientador Geral:

- I. Orientar a aplicação dos fundos sociais, visando a manutenção do patrimônio social e desenvolvimento das atividades estatutárias;
- II. Em conjunto com o Diretor Presidente, representar a OSAS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, sendo vedada a concessão de empréstimos, aval ou fiança em nome da OSAS em favor de terceiros;
- III. Convocar reuniões da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- IV. Nomear, quando necessário, assistentes de setores da OSAS, com aprovação do Arcebispo Metropolitano de Santarém;
- V. Assessorar e dar seu parecer à Diretoria Executiva, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos de interesse social, auxiliando a Diretoria Executiva na administração da OSAS e no desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Parágrafo Único - O Orientador Geral, ainda que não associado, exercerá seu mandato de forma gratuita, sem qualquer remuneração, benefício ou vantagem, a qualquer título ou forma.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 43. O patrimônio da OSAS é constituído pelos bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos, pelos semoventes e pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros auferidos por suas atividades, incluindo os bens que integram suas Mantidas.

Artigo 44. A OSAS não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem finalidade lucrativa, na forma da legislação vigente.

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



Artigo 35. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos legais ou até a eleição de novo Diretor Presidente, em caso de vacância;
- II. Assessorar e auxiliar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;
- III. Executar trabalhos especiais atribuídos pelo Diretor Presidente.

Artigo 36. Compete ao Diretor Secretário:

- I. Exercer as funções habituais desse cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- II. Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III. Manter em dia o arquivo de documentos da OSAS;
- IV. Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação dos associados.

Artigo 37. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Exercer as funções habituais desse cargo, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da OSAS e suas Mantidas, sob a coordenação e orientação do Diretor Presidente;
- II. Manter atualizado e em ordem os livros e registros contábeis da OSAS;
- III. Fazer elaborar os balancetes e relatórios econômico-financeiros e a previsão orçamentária de cada exercício;
- IV. Cuidar dos pagamentos de responsabilidade da OSAS;
- V. Receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados à OSAS, salvo quando gravados por encargos, quando será necessária a aprovação pela Diretoria;
- VI. Em conjunto com o Diretor Presidente, abrir e encerrar contas bancárias em nome da OSAS e suas Mantidas;
- VII. Em conjunto com outro membro da Diretoria, preferencialmente o Diretor Presidente, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras;
- VIII. Apresentar à Diretoria, mensalmente, o balancete financeiro da OSAS e, anualmente à Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e os relatórios financeiros anuais da OSAS e de suas Filiais;
- IX. Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da OSAS.

SESSÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 38. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados e com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição e vedada a vitaliciedade dos cargos.

Parágrafo 1º. Havendo vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral reunir-se-á em caráter extraordinário, para eleger o substituto para o término do respectivo mandato.

Parágrafo 2º. Não podem integrar o Conselho Fiscal os membros da Diretoria em exercício.

OBRAS SOCIAIS
DA
ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Artigo 45. Os recursos econômicos e financeiros da OSAS são provenientes de:

- I. Rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços, inclusive de suas atividades-meio;
- II. Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, contratos de cooperação mútua, convênios, termos de parceria e outros instrumentos;
- III. Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- IV. Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Promoções beneficentes, ações sociais entre amigos e outros eventos beneficentes;
- VI. Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais.

Artigo 46. A OSAS aplicará no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superavit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Caso a OSAS apresente em determinado exercício resultado operacional positivo, o referido resultado será destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais ou em inversão patrimonial também destinado à manutenção de suas finalidades.

Parágrafo único - Os recursos advindos dos Poderes Públicos, através de convênios, auxílios e subvenções, serão aplicados integralmente nas finalidades a que ficarem vinculados.

Artigo 47. A OSAS, para melhor atender seus objetivos, poderá ainda aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições sem fins lucrativos, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social nos municípios em que prestem seus serviços, que objetivem a promover as mesmas finalidades sociais da OSAS.

CAPÍTULO VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Artigo 48. O exercício do ano social terá início no dia 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da OSAS e suas Mantidas, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras. O ano contábil coincidirá com o ano civil.

Artigo 49. A OSAS manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em Livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

Artigo 50. O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis deverão conforme determinar a legislação, ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou por auditor devidamente inscrito na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOCIAIS



OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM



Artigo 51. Sempre que venha celebrar parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública, a OSAS obedecerá as normas de prestação de contas sociais específicas, mantendo-as de forma transparente e em estrita observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Caso a OSAS venha celebrar parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública, compromete-se a dar publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou as certidões positivas com efeito de negativa, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO IX - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 52. A OSAS poderá, a critério da Assembleia Geral e para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão, incorporação ou fusão, na forma da lei.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53. A OSAS será extinta quando não mais puder cumprir seus objetivos sociais, ou por expressa determinação legal ou judicial, devendo ser efetivada por proposta da Diretoria Executiva e aprovação pela Assembleia Geral, na forma descrita neste Estatuto Social.

Artigo 54. Para a extinção da OSAS todos os associados deverão ser convocados individualmente e por escrito.

Artigo 55. Em caso de extinção da OSAS, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionais, será destinado à outra instituição sem fins lucrativos congênera, sem cujas finalidades sociais se assemelhem aos da OSAS, dotada de personalidade jurídica, a escolha da Assembleia Geral, ou em sua impossibilidade, para outra Instituição Pública.

Artigo 56. A presente reforma estatutária entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, revogando-se todas as disposições contrárias anteriores e ressalvando-se o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

CARTÓRIO DE SANTARÉM/PA, 06 de fevereiro de 2020.

RECORDE

Alaelson Sousa de Lima

Diretor Presidente da OSDS
Gestão 2020 - 2022

João Paulo
osinaldo Pereira Gato
vogado OAB/PA 19.469

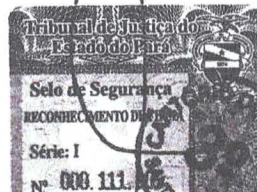
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
R. Maestro Wilson Dias da Fonseca, 340 - Centro - Santarém - 68005-060 - PA - Fone: (93) 3063 6674

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Santarém, 02 de maio de 2020.

Em testemunho da verdade.

SANDRA MARA SOUSA BRITO (Escrivente)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA DE NOTAS E ASSINATURAS



Cartório 39
Rua Maestro Wilson Dias da Fonseca, nº 340 - Centro - Santarém - PA - CEP: 68005-060
Reconheço por semelhante a firma
indicada de
ALAEISON SOUSA DE LIMA
que confere a esta cópia reg. nesta
serventia. Dou fé.
Santarém, 12 de fevereiro de 2020
Em teste da verdade
SANDRA MARA SOUSA BRITO - Escrivente
(6169489681260) 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 333/2026 – GAP/PMS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO
EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELIS SILVIA REBELO FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de abril de 2026.


JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).


05/04/2026.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:949741CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 331/2026 – GAP/PMS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V, DO
GABINETE DO PREFEITO.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.837, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VALDEREIS DE SOUSA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial V**, do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designada para desenvolver suas atividades no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Urumari, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 662/2025 - GAP/PMS, de 09 de janeiro de 2026, com efeito retroativo a 31/03/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D6CDB123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 332/2026 – GAP/PMS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, nomeada através do Decreto nº 004/2025 – GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:FE5910B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 333/2026 – GAP/PMS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELIS SILVIA REBELO FREITAS**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:19F14FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 334/2026 – GAP/PMS, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**ESTABELECE O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO PARA FINS DE DEDUÇÃO
DOS VALORES DESPENDIDOS COM
MATERIAIS FORNECIDOS E PRODUZIDOS
PELO PRESTADOR FORA DO LOCAL DA
OBRA, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DESCRITOS NOS SUBITENS 7.02 E
7.05 DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar nº 13, de 23 de dezembro de 2022, Código Tributário Municipal - CTM.

DECRETA:

CAPÍTULO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ELIS SILVIA REBELO FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 14/04/1971
INSCRIÇÃO 049557061384
ZONA 083
SEÇÃO 0174

MUNICÍPIO / UF SANTAREM / PA
DATA DE EMISSÃO 26/06/2023

FILIAÇÃO
RUBEM CUNHA REBELO
EDELZA CORREA REBELO

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
CPWJ.HL9C.NCZT.04HV

QR Code

Título Eleitoral impresso às 12:51 de
26/06/2023 com identificação biométrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.712.401/0011-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2009
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SAO VICENTE DE PAULO	PORTE DEMAIS
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NUMERO 704	COMPLEMENTO *****
---	--	---

CEP 68.005-310	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
--	---	--	---------------------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO obras.contabil@gmail.com	TELEFONE (93) 3522-5605 / (93) 3522-2738
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2009
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 11:26:00 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.712.401/0011-60
Razão social: OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 704 / CENTRO / SANTAREM / PA / 68005-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061400490125742236

Informação obtida em 25/06/2026 11:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.712.401/0011-60 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2009
---	--	---

NOME EMPRESARIAL

OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR SAO VICENTE DE PAULO	PORTE DEMAIS
---	--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NUMERO 704	COMPLEMENTO *****
---	--	---

CEP 68.005-310	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA
--	---	--	---------------------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO obras.contabil@gmail.com	TELEFONE (93) 3522-5605 / (93) 3522-2738
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2009
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 11:26:00 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM
CNPJ: 05.712.401/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:44 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2026.

Código de controle da certidão: **CCE1.20FB.2978.3817**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM

Inscrição Estadual: 15.004.218-3

CNPJ: 05.712.401/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:24 do dia 22/05/2026

Válida até: 18/11/2026

Número da Certidão: 702026081022587-0

Código de Controle de Autenticidade: 9635A03C.D0CF7FD5.99BDFEBD.8EA3DE7B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM

Inscrição Estadual: 15.004.218-3

CNPJ: 05.712.401/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:15:24 do dia 22/05/2026

Válida até: 18/11/2026

Número da Certidão: 702026081022588-8

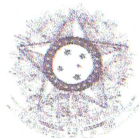
Código de Controle de Autenticidade: 19D7EBDC.4C6BE547.6A3AAED6.9E5591E1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.712.401/0011-60
Certidão nº: 49616754/2026
Expedição: 22/05/2026, às 12:18:27
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTAREM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.712.401/0011-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

CNPJ (MF) 05.712.401/0001-98
Rua Wilson Dias da Fonseca, 632 - Altos - Centro
68005-060 - Santarém - Pará - Brasil
E-mail: juridico@diocesedesantarem.org.br
Fone (093) 3522-5605

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO (Art. 2º, II do decreto federal, nº 6.619, de 29/2008)

Eu, Luiz Carlos da Silva Fernandes, portador do RG nº 2627268, órgão expedidor SSP/PA, CPF: 472.529.872-72 ocupante do cargo de Diretor Presidente da Entidade Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém – Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ: 05.712.401/0011-60, sediada à avenida Barão do Rio Branco, 704 – Santa Clara. **DECLARO** sob as penas do art. 299 do código penal, perante cada um dos membros da diretoria, que este signatário não é agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Santarém, 21 de maio de 2026.


Luiz Carlos da Silva Fernandes
Diretor Presidente

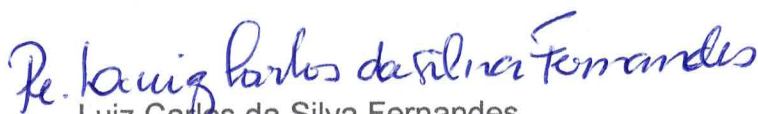
OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

CNPJ (MF) 05.712.401/0001-98
Rua Wilson Dias da Fonseca, 632 - Altos - Centro
68005-060 - Santarém - Pará - Brasil
E-mail: juridico@diocesedesantarem.org.br
Fone (093) 3522-5605

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DA ENTIDADE À FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO CONTROLE DO PODER PÚBLICO

Eu, Luiz Carlos da Silva Fernandes, portador do RG nº 2627268, órgão expedidor SSP/PA, CPF: 472.529.872-72 ocupante do cargo de Diretor Presidente da Entidade Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém – Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ: 05.712.401/0011-60, sediada à avenida Barão do Rio Branco, 704 – Santa Clara. **AUTORIZO** a entidade em questão a sujeitar-se à fiscalização dos órgãos de controle do poder público durante o período de aplicação dos recursos recebidos.

Santarém, 21 de maio de 2026.


Luiz Carlos da Silva Fernandes
Diretor Presidente

OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM

CNPJ (MF) 05.712.401/0001-98
Rua Wilson Dias da Fonseca, 632 - Altos - Centro
68005-060 - Santarém - Pará - Brasil
E-mail: juridico@diocesdesantarem.org.br
Fone (093) 3522-5605

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º da CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo decreto nº 4.358 de 05/09/02)

À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
M.D. Celsa Maria Gomes de Brito Silva

Prezada Senhora,

Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém – Lar São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ: 05.712.401/0011-60, sediada à avenida Barão do Rio Branco, 704 – Santa Clara. **DECLARA** sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Santarém, 21 de maio de 2026.


Luiz Carlos da Silva Fernandes
Diretor Presidente



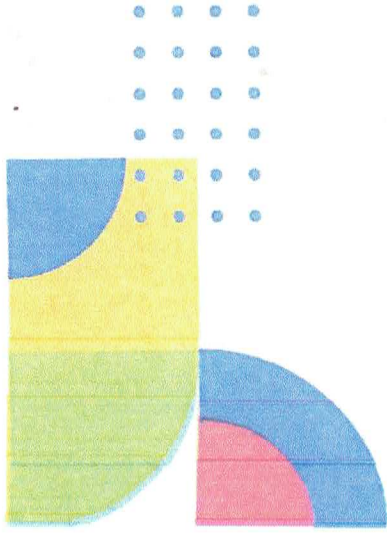
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, criado através da Lei Municipal nº 17.949/2005 de 12.12.2005, alterada na Lei Municipal nº 18.337/2010, de 11 de janeiro de 2010, em cumprimento ao artigo 48 do Estatuto do Idoso e artigo 2º, inciso XIII do Regimento Interno do Conselho, **CERTIFICA** que as Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém - “Lar São Vicente de Paulo”, CNPJ 05.712.401/0011-60, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 704, bairro Santa Clara, está em pleno e regular funcionamento e encontra-se devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santarém no Estado do Pará 2025-2027.

Santarém (PA), 21 de maio de 2026.

Adriany Arruda de Oliveira
Presidente do CMDPI



CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade _____

OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE SANTARÉM

CNPJ n.º 05.712.401/0001-98, para o período de 22/11/2023 até 21/11/2026,
conforme publicação da Portaria n.º 70/2023, no Diário Oficial da União de
22/11/2023, referente ao Processo n.º 71000.063581/2017-95, tendo em vista o preenchimento dos

requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



ÁGUAS DO
PARÁ

V 1.10.13
28260506-094023

ÁGUAS DO PARÁ
SPE A n° 61.087.801/0001-00
SPE B n° 61.087.802/0001-30
SPE C n° 62.677.764/0001-70
SPE D n° 61.067.804/0001-20
CNPJ 0800 091 0091

MATRÍCULA

300884456-3

FATURA Nº

150051066

MÊS / ANO

05/2026

NOME / ENDEREÇO

MORADOR OBRASSOCIAISDADIOCESEDESANTAREM

AVBRDORIOBRANCO, 704-CP000-CENTRO-SANTAREM-PA-CEP:68005310

LOCALIZAÇÃO

00-200-01-300-0095

GRUPO

2

NÚMERO DO HIDRÔMETRO

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
04/2026	Normal	0	10
03/2026	Normal	0	10
02/2026	Normal	0	10
01/2026	Normal	0	10
12/2025	Normal	0	10
11/2025	Normal	0	10

ECONOMIAS - CATEGORIAS / TIPO TARIFA

1Comercial-Normal

DATA LEITURA

ANTERIOR 07/04/2026 0

ATUAL 06/05/2026 0

CONSUMO MÊS M3

10

MÉDIA(m3)

10

LEI 12.741/2012

PIS. PASEP

73,28x1,65%= 1,20

COFINS

73,28x7,60%= 5,56

TABELA DE TARIFAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA FATURA

RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)

0 10 7,3200 00

DESCRIÇÃO

VALORDEÁGUA-73,28
>Comercial-Normal

REF.

VALOR

10m3

73,28

NÃO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO R\$/M3 E (%)

0 10 7,3200 00

VENCIMENTO

16/05/2026

TOTAL A PAGAR

73,28

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

NOTIFICAÇÃO

OS DADOS DE QUALIDADE DA ÁGUA VIRÃO EM SUA PROXIMA FATURA
FALE COM AGENTE PELOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO 24H
08000910091 ÁGUAS DO PARÁ.COM.BR

CORTE A PARTIR DE:

20/06/2026

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura ocasionará a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais nº. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e nº. 8.987/95, Art. 6º, §3º, inciso II.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	N/A	N/A	N/A	N/A	Mínimo 0,2 a 5
COR APARENTE	N/A	N/A	N/A	N/A	15 uH
PH	N/A	N/A	N/A	N/A	null
TURBIDEZ	N/A	N/A	N/A	N/A	5,0 na rede

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA / MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	N/A	N/A	N/A	N/A	UFC/100ml
ESCHERICHIA COLI	N/A	N/A	N/A	N/A	NMP/100ml=0

DATA DA EMISSÃO: 06/05/2026

HORA DA EMISSÃO: 09:40

PAGUE COM PIX



ÁGUAS DO
PARÁ

MATRÍCULA

300884456-3

FATURA Nº

150051066

MÊS / ANO

05/2026

VENCIMENTO

16/05/2026

VALOR A PAGAR

73,28

V 1.10.13

28260506-094023



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Razão Social: Obras Sociais da Arquidiocese de Santarém -Lar São Vicente de Paulo

CNPJ: 05.712.401/0011-60

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 704- Santa Clara

CEP: 68005-310

Cidade: Santarém - Pará

UF: PA

DDD/TELEFONE: (93) 99952-6604

E-MAIL: asilo_stm@hotmail.com

Nome do representante legal: Luiz Carlos da Silva Fernandes

CPF: 472.529.872-72

DDD/TELEFONE: (093) 99164-0807

E-MAIL: plcsf13@gmail.com

Endereço: Travessa Margarida, nº 261 – Jardim Santarém – CEP: 68030-540

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO

Nome do projeto. “SEGURANÇA E CONFORTO NA MELHOR IDADE”

2.2 – Prazo de Execução:

07 meses

2.3 – Valor do Projeto

R\$-333.000,00

Nome do responsável técnico do projeto: Virgínia Lúcia Pereira dos santos

CPF: 100.559.752-91

DDD/TELEFONE: (093) 99132-443

E-MAIL: vluciastm@hotmail.com

Nome do responsável técnico do Projeto: Liege Brito da Silva Perez

CPF: 357.483.972-34

DDD/TELEFONE: (093) 99170-6457

E-mail: liegebrito1@hotmail.com

2.3 – Área(s) de atuação/ Linha(s) prioritária(s):

O Lar atua na área de Assistência social garantindo proteção integral as pessoas idosas institucionalizadas, propondo um conjunto de ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar, autonomia, convivência familiar e comunitária, participação ativa dos idosos e fortalecimento de vínculos afetivos e sociais, reconhecendo a importância da convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos como elementos fundamentais na prevenção da solidão e no estímulo à autoestima e a identidade pessoal dos idosos.



3 - APRESENTAÇÃO

O Projeto Segurança e Conforto na Melhor Idade propõe a implantação e fortalecimento de uma equipe itinerante multidisciplinar voltada ao atendimento humanizado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município de Santarém.

A proposta atuará diretamente com:

idosos em situação de vulnerabilidade social;

idosos em situação de isolamento e fragilidade familiar;

idosos em fila de espera para acolhimento institucional;

idosos já institucionalizados;

famílias responsáveis pelo cuidado da pessoa idosa;

comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas em situação de risco social.

A iniciativa busca ampliar o acesso da população idosa aos serviços de proteção social, especialmente nos territórios urbanos periféricos, rurais e ribeirinhos, onde há maiores dificuldades de acesso às políticas públicas. O projeto será desenvolvido por meio de ações territorializadas, atendimento domiciliar e institucional, busca ativa, acompanhamento psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares e articulação da rede de proteção social. Como diferencial inovador, a proposta incorpora ações de musicoterapia, convivência comunitária e cuidado emocional, contribuindo para a promoção da saúde mental, fortalecimento da convivência social, redução do isolamento e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa. A proposta visa garantir cuidado integral, humanizado e contínuo, promovendo dignidade, proteção social e envelhecimento saudável, especialmente para idosos em situação de fragilidade social, emocional e risco de institucionalização.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Santarém apresenta crescimento significativo da população idosa em situação de vulnerabilidade social, especialmente em contextos de abandono, negligência, insegurança alimentar, isolamento social, sofrimento emocional, fragilidade dos vínculos familiares e risco de institucionalização. Apesar da existência de uma rede socioassistencial estruturada, ainda persistem desafios relacionados ao acesso contínuo



da população idosa aos serviços públicos, sobretudo em regiões periféricas, comunidades distantes e áreas de difícil acesso territorial. Diante dessa realidade, o presente Plano de Trabalho fundamenta-se na necessidade de garantir à pessoa idosa o pleno exercício de seus direitos, assegurando proteção integral, cuidado humanizado, convivência comunitária e promoção da dignidade humana, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional do Idoso e as diretrizes da ANVISA por meio da RDC nº 502/2021, que regulamenta o funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). O aumento do número de idosos em situação de abandono familiar ou com vínculos fragilizados exige do poder público e das organizações sociais estratégias eficazes, integradas e humanizadas de acolhimento, acompanhamento psicossocial, fortalecimento comunitário e reintegração familiar. Nesse contexto, o Lar São Vicente de Paulo propõe ações voltadas à promoção da saúde física e emocional, do envelhecimento ativo, da autonomia, da convivência social e do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares, articulando a política de assistência social com ações intersetoriais nas áreas da saúde, cultura, educação e direitos humanos.

A proposta também apresenta uma estratégia inovadora baseada na presença territorial do SUAS, levando cuidado, proteção social e acompanhamento diretamente aos territórios onde os idosos vivem, por meio de busca ativa, atendimento domiciliar, escuta qualificada e acompanhamento continuado. Essa atuação busca ampliar o acesso aos serviços socioassistenciais, prevenir situações de risco social e fortalecer a permanência da pessoa idosa junto à família e à comunidade, sempre que possível. Além disso, o plano reconhece a convivência comunitária e o fortalecimento dos vínculos afetivos como elementos essenciais para a prevenção da solidão, do isolamento social e do sofrimento emocional, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da identidade pessoal e da valorização das histórias de vida da população idosa. As ações propostas contemplam atividades coletivas, culturais, educativas, recreativas e intergeracionais, promovendo inclusão social, participação ativa e valorização do envelhecimento.

O projeto também prevê o fortalecimento de parcerias institucionais com universidades, centros acadêmicos e organizações da sociedade civil, incentivando a troca de saberes, a inovação nas práticas de cuidado e o envolvimento da comunidade



na promoção dos direitos da pessoa idosa. Portanto, este Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de qualificar e ampliar os serviços ofertados à população idosa, tanto no acolhimento institucional quanto nas ações territoriais de proteção social, por meio de metas claras, ações planejadas e indicadores de acompanhamento que assegurem a efetividade das políticas públicas, a promoção dos direitos humanos e a garantia de um envelhecimento digno, ativo e humanizado.

5. OBJETIVO GERAL

Garantir proteção social, acompanhamento interdisciplinar e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, por meio de atendimento itinerante, humanizado e territorializado, com atuação nos contextos domiciliar e institucional, promovendo proteção integral, fortalecimento emocional, convivência social, fortalecimento de vínculos familiares e prevenção do isolamento social e da institucionalização precoce.

6. OBJETIVO ESPECÍFICOS

- ✓ Fortalecer a permanência da pessoa idosa junto à família e à comunidade, promovendo convivência familiar e comunitária saudável;
- ✓ Promover a reintegração familiar do idoso à família de origem ou extensa, quando possível, por meio de acompanhamento social contínuo;
- ✓ Realizar busca ativa territorial para identificação de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social;
- ✓ Reduzir situações de negligência, abandono, violência e institucionalizações desnecessárias;
- ✓ Garantir acesso da população idosa aos benefícios, serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- ✓ Ofertar acompanhamento psicossocial contínuo, visando à proteção social e ao fortalecimento da autonomia;
- ✓ Promover saúde emocional, bem-estar e envelhecimento digno por meio de ações integradas de cuidado e convivência;
- ✓ Desenvolver atividades culturais, recreativas, de musicalização, dança e musicoterapia, estimulando a criatividade, socialização e expressão emocional;



- ✓ Estimular as capacidades cognitivas, físicas, motoras e emocionais da pessoa idosa;
- ✓ Contratar profissionais especializados para execução das atividades de musicalização, dança e ações de promoção da saúde e bem-estar;
- ✓ Adquirir mobiliários, equipamentos e instrumentos musicais para qualificação dos serviços e melhoria do atendimento ofertado;
- ✓ Fortalecer os vínculos afetivos e sociais, reduzindo a solidão e o isolamento social;
- ✓ Fortalecer a rede de proteção e cuidado à pessoa idosa, por meio da articulação intersetorial entre assistência social, saúde, cultura e comunidade.

7. PÚBLICO - ALVO

- ✓ Pessoas idosas (60+) em situação de vulnerabilidade;
- ✓ Idosos em situação de isolamento social;
- ✓ Idosos em fila de acolhimento institucional;
- ✓ Idosos institucionalizados;
- ✓ Famílias cuidadoras;
- ✓ Comunidades urbanas, rurais e ribeirinhas em situação de risco social.

8. TERRITÓRIOS PRIORITÁRIOS

Zona Urbana

- ✓ Nova República
- ✓ Santarenzinho
- ✓ Maracanã
- ✓ Urumari
- ✓ Santíssimo

Zona Rural

- ✓ Comunidades do Planalto
- ✓ BR-163

Região Ribeirinha

- ✓ Tapajós
- ✓ Arapiuns
- ✓ Lago Grande



9. METODOLOGIA

O Projeto Segurança e Conforto na Melhor Idade será executado por meio de uma equipe itinerante multidisciplinar, com atuação direta nos territórios urbanos, rurais e ribeirinhos do município de Santarém.

As ações serão desenvolvidas de forma humanizada, territorializada intersetorial, garantindo acompanhamento contínuo, fortalecimento da rede de proteção e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

Estratégias Metodológicas

Busca Ativa Territorial

Identificação de idosos em situação de vulnerabilidade social por meio de:

- ✓ visitas domiciliares;
- ✓ denúncias espontâneas;
- ✓ encaminhamentos da rede;
- ✓ articulação com CRAS, CREAS, saúde, Ministério Público e Conselho da Pessoa Idosa.

Atendimento Domiciliar e Institucional

Realização de visitas periódicas com:

- ✓ escuta qualificada;
- ✓ acolhimento humanizado;
- ✓ acompanhamento psicossocial;
- ✓ orientação familiar;
- ✓ encaminhamentos à rede de serviços.

Plano Individual de Acompanhamento (PIA)

Cada idoso terá acompanhamento individualizado, considerando:

- ✓ realidade social;
- ✓ situação familiar;
- ✓ condição emocional;
- ✓ acesso a direitos;
- ✓ fortalecimento da autonomia.



Intervenções Psicossociais

Serão promovidas ações voltadas:

- ✓ ao fortalecimento emocional;
- ✓ à prevenção do isolamento;
- ✓ à convivência familiar e comunitária;
- ✓ à valorização da pessoa idosa.

Musicoterapia e Saúde Mental

As ações de musicoterapia contribuirão para:

- ✓ fortalecimento cognitivo;
- ✓ estímulo da memória;
- ✓ redução da ansiedade;
- ✓ fortalecimento da autoestima;
- ✓ promoção do bem-estar emocional.

Oficinas e Ações Socioeducativas

Temáticas:

- ✓ direitos da pessoa idosa;
- ✓ prevenção da violência;
- ✓ fortalecimento familiar;
- ✓ envelhecimento saudável;
- ✓ saúde emocional;
- ✓ autocuidado.

Articulação Intersetorial

Integração com:

- ✓ CMDPI;
- ✓ CRAS;
- ✓ CREAS;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ UBS;
- ✓ Delegacia Especializada;
- ✓ Centro de Convivência do Idoso;
- ✓ Ministério Público;
- ✓ Universidades e parceiros sociais.



10. AÇÕES PLANEJADAS

- ✓ Realizar visitas domiciliares às famílias com pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, incluindo idosos inscritos no cadastro de reserva para institucionalização;
- ✓ Desenvolver atendimentos itinerantes às pessoas idosas residentes em comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso;
- ✓ Contratar equipe técnica multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e profissional de Musicoterapia;
- ✓ Promover acompanhamento psicossocial contínuo às pessoas idosas e seus familiares;
- ✓ Realizar oficinas de convivência, atividades culturais, recreativas, de lazer, beleza e bem-estar;
- ✓ Desenvolver cursos, oficinas e ações de musicalização e musicoterapia para estímulo cognitivo, emocional e motor;
- ✓ Adquirir equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais para qualificação dos serviços ofertados;
- ✓ Criar e executar plano de reintegração familiar assistida, com visitas mediadas, orientação familiar e apoio psicológico e social;
- ✓ Avaliar e acompanhar, ao longo do ano, casos com potencial de reintegração familiar;
- ✓ Fortalecer vínculos familiares por meio de chamadas de vídeo, telefonemas e contatos periódicos;
- ✓ Realizar eventos familiares e comunitários voltados à integração social, convivência e fortalecimento de vínculos;
- ✓ Promover trilhas formativas e ações de capacitação junto à rede socioassistencial e parceiros intersetoriais;
- ✓ Realizar, no mínimo, quatro eventos comunitários e familiares ao longo do ano.



11. METAS

META	PRAZO
Contratar equipe técnica multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e demais profissionais necessários à execução do projeto	Até 30/06/2026
Contratar profissional especializado em Musicoterapia para desenvolvimento das atividades terapêuticas e de convivência	Até 30/06/2026
Adquirir equipamentos, mobiliários e instrumentos musicais para qualificação do atendimento e execução das atividades socioeducativas	Até 30/06/2026
Realizar visitas domiciliares periódicas às famílias de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e risco de institucionalização	Junho a dezembro/2026
Desenvolver atendimento itinerante às pessoas idosas residentes em comunidades ribeirinhas e territórios de difícil acesso	Junho a dezembro/2026
Promover oficinas socioeducativas, culturais, recreativas e de convivência para fortalecimento da autonomia e socialização da pessoa idosa	No mínimo 1 oficina mensal
Realizar ações de musicoterapia e musicalização voltadas ao estímulo cognitivo, emocional e motor	No mínimo 1 atividade semanal
Promover eventos familiares e comunitários para fortalecimento de vínculos afetivos e integração social	No mínimo 1 evento mensal
Realizar trilhas formativas e ações de capacitação com a rede socioassistencial e parceiros intersetoriais	No mínimo 1 formação mensal
Elaborar e acompanhar planos individualizados de reintegração familiar assistida para idosos com possibilidade de retorno ao convívio familiar	Junho a dezembro/2026
Acompanhar, ao longo do projeto, no mínimo 5 casos com potencial de reintegração familiar	Até dezembro/2026
Fortalecer vínculos familiares por meio de visitas mediadas, chamadas de vídeo, contatos telefônicos e acompanhamento psicossocial	Ação contínua durante todo o projeto
Reduzir situações de institucionalização precoce e fortalecer estratégias de permanência familiar e comunitária da pessoa idosa	Redução de até 50% dos casos identificados até o final do projeto



12. CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL
Contratação da equipe técnica multidisciplinar (Assistente Social, Psicólogo, Educador Social e demais profissionais necessários)	Até 30/06/2026	Equipe Técnica do Lar São Vicente de Paulo
Contratação de profissional especializado em Musicoterapia	Até 30/06/2026	Equipe Técnica do Lar São Vicente de Paulo
Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes (mesas, cadeiras, notebook e outros) para qualificação dos atendimentos	Até 30/06/2026	Equipe Técnica do Lar São Vicente de Paulo
Aquisição de instrumentos musicais para execução das atividades de musicalização e musicoterapia	Até 30/06/2026	Equipe Técnica do Lar São Vicente de Paulo
Realização de curso e oficinas de Musicoterapia voltadas ao estímulo cognitivo, emocional e motor das pessoas idosas	Junho a dezembro/2026	Profissional Musicoterapeuta
Realização de visitas domiciliares às famílias com idosos em situação de vulnerabilidade e inscritos no cadastro reserva para institucionalização	Junho a novembro/2026	Equipe Técnica Contratada
Atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas idosas residentes em comunidades ribeirinhas e territórios de difícil acesso	Junho a dezembro/2026	Equipe Técnica Contratada
Promoção de trilhas formativas e ações de capacitação com a rede socioassistencial e parceiros intersetoriais	1 atividade mensal	Equipe Técnica Contratada
Realização de eventos familiares e comunitários voltados ao fortalecimento de vínculos e convivência social	1 evento mensal	Equipe Técnica Contratada
Elaboração e execução de plano individualizado de reintegração familiar assistida, com visitas mediadas, orientação familiar e apoio psicossocial	Junho a dezembro/2026	Equipe Técnica Contratada
Avaliação e acompanhamento contínuo de, no mínimo, 5 casos com potencial de reintegração familiar	Junho a dezembro/2026	Equipe Técnica Contratada



Fortalecimento dos vínculos familiares por meio de chamadas de vídeo, contatos telefônicos e acompanhamento sistemático	Ação contínua durante todo o projeto	Equipe Técnica Contratada
Redução da entrada de pessoas idosas em acolhimento institucional por meio de ações preventivas e fortalecimento familiar e comunitário	Redução de até 50% até dezembro/2026	Equipe Técnica do Lar São Vicente de Paulo e equipe contratada

13. ATORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI: Habilitação de Projetos de captação de recursos

Unidade básica de Saúde- Atendimento de saúde ao Idoso

Centro de Convivência do Idoso – CCI: Atividades de socialização da pessoa Idosa;

Delegacia Especializada da Pessoa Idosa: Segurança Pública.

Secretaria de Saúde – Promoção de Saúde do Idoso

CRAS – Serviço de Convivência do Idoso

CREAS- Centro Especializado de Atendimento de Assistência Social

14 . RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários da pessoa idosa, promovendo maior convivência afetiva, apoio familiar e participação social;
- ✓ Ampliação do acesso das pessoas idosas aos serviços, benefícios e políticas públicas socioassistenciais, especialmente em territórios vulneráveis e comunidades de difícil acesso;
- ✓ Redução das situações de isolamento social, abandono, negligência e fragilização dos vínculos familiares;
- ✓ Melhoria da saúde emocional, autoestima e bem-estar psicossocial da população idosa atendida;
- ✓ Promoção do envelhecimento ativo, digno, saudável e com maior autonomia;
- ✓ Estímulo das capacidades cognitivas, físicas, emocionais e motoras por meio de atividades culturais, recreativas e de musicoterapia;



- ✓ Fortalecimento da atuação territorial do SUAS, ampliando a proteção social e o acompanhamento das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
- ✓ Qualificação e fortalecimento da rede socioassistencial e intersetorial de proteção à pessoa idosa;
- ✓ Ampliação das ações preventivas voltadas à permanência da pessoa idosa junto à família e à comunidade;
- ✓ Redução das institucionalizações precoces e desnecessárias por meio do acompanhamento familiar e comunitário;
- ✓ Fortalecimento das estratégias de reintegração familiar assistida para idosos com vínculos passíveis de reconstrução;
- ✓ Maior participação das famílias e da comunidade nas ações de cuidado, proteção e valorização da pessoa idosa;
- ✓ Melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelo Lar São Vicente de Paulo por meio da qualificação da equipe, aquisição de equipamentos e ampliação das atividades socioeducativas e terapêuticas.

15. IMPACTO SOCIAL

O Projeto Segurança e Conforto na Melhor Idade promoverá proteção integral da pessoa idosa, fortalecimento comunitário, ampliação da presença do SUAS nos territórios, redução de violações de direitos e promoção da autonomia, dignidade e envelhecimento saudável.

O diferencial do projeto está na atuação integrada em três níveis de proteção e cuidado social:

Nível Preventivo

Voltado aos idosos que permanecem em seus domicílios, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade, isolamento social ou fragilidade familiar.

As ações preventivas buscarão:

- ✓ evitar agravamento das situações de risco;
- ✓ prevenir abandono e negligência;
- ✓ fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- ✓ ampliar o acesso aos serviços públicos;
- ✓ promover envelhecimento saudável e digno.



Nível Interventivo

Direcionado aos idosos em fila de espera para acolhimento institucional ou em situação de violação de direitos.

Nesse nível, o projeto atuará para:

- ✓ reduzir sofrimento social e emocional;
- ✓ garantir acompanhamento psicossocial contínuo;
- ✓ fortalecer a rede de proteção;
- ✓ construir alternativas familiares e comunitárias;
- ✓ evitar institucionalizações desnecessárias e precoces.

Nível Reabilitador

Voltado aos idosos já institucionalizados, promovendo ações de cuidado integral e fortalecimento emocional.

As ações buscarão:

- ✓ melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa;
- ✓ fortalecer autoestima, autonomia e convivência;
- ✓ reduzir sentimentos de solidão e isolamento;
- ✓ estimular capacidades cognitivas e emocionais;
- ✓ promover bem-estar físico, emocional e social.

Dessa forma, o projeto consolida uma atuação ampla, humanizada e territorializada, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno e à proteção social da pessoa idosa no município de Santarém.

16. DIFERENCIAIS DO PROJETO

- ✓ Atendimento itinerante e territorializado
- ✓ Busca Ativa estruturada
- ✓ Atendimento domiciliar humanizado
- ✓ Integra assistência social e saúde emocional
- ✓ Uso da musicoterapia como tecnologia social
- ✓ Atendimento em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas
- ✓ Fortalecimento familiar e comunitário
- ✓ Prevenção da institucionalização precoce
- ✓ Atuação intersetorial integrada



- ✓ Promoção do envelhecimento saudável e digno

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações do projeto serão acompanhadas e avaliadas de forma contínua e sistemática, visando garantir a efetividade das atividades desenvolvidas, o alcance das metas estabelecidas e a qualidade dos serviços ofertados à população idosa.

O processo de monitoramento ocorrerá por meio de:

- ✓ Registros sistemáticos dos atendimentos individuais e coletivos realizados;
- ✓ Visitas técnicas e acompanhamento domiciliar das pessoas idosas e suas famílias;
- ✓ Elaboração de relatórios mensais de execução física e qualitativa das ações;
- ✓ Reuniões periódicas da equipe técnica para avaliação dos atendimentos e alinhamento das estratégias de intervenção;
- ✓ Monitoramento contínuo das metas, resultados e indicadores do projeto;
- ✓ Avaliação conjunta com a rede socioassistencial e parceiros intersetoriais;
- ✓ Acompanhamento e fiscalização das ações pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
- ✓ Aplicação de instrumentos de avaliação e acompanhamento psicossocial das famílias e pessoas idosas atendidas.

Indicadores de Avaliação

Os indicadores utilizados para mensurar os resultados e impactos do projeto incluirão:

- ✓ Número de pessoas idosas acompanhadas pelo projeto;
- ✓ Quantidade de visitas domiciliares e atendimentos realizados;
- ✓ Número de idosos atendidos em comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso;
- ✓ Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários identificados durante o acompanhamento social;
- ✓ Redução das situações de isolamento social, abandono e negligência;
- ✓ Ampliação do acesso da população idosa aos serviços públicos, benefícios socioassistenciais e políticas públicas;
- ✓ Número de casos acompanhados com potencial de reintegração familiar;
- ✓ Redução das institucionalizações precoces e desnecessárias;
- ✓ Participação das pessoas idosas em atividades comunitárias, culturais, recreativas e de musicoterapia;



- ✓ Melhoria da saúde emocional, autoestima e convivência social das pessoas idosas atendidas;
- ✓ Participação e integração das famílias nas ações promovidas pelo projeto;
- ✓ Fortalecimento da articulação da rede socioassistencial e intersetorial de proteção à pessoa idosa

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Segurança e Conforto na Melhor Idade representa uma resposta inovadora, humanizada e essencial diante dos desafios do envelhecimento em situação de vulnerabilidade no município de Santarém. Mais do que ofertar assistência, o projeto propõe cuidado integral, presença territorial, acolhimento e proteção social contínua, garantindo à pessoa idosa o direito a um envelhecimento digno, ativo, saudável e com qualidade de vida.

A proposta fortalece vínculos familiares e comunitários, amplia o acesso aos direitos e aos serviços públicos, promove inclusão social e contribui para a redução do isolamento, da negligência e das institucionalizações desnecessárias. Ao integrar ações de acompanhamento psicossocial, convivência comunitária, musicoterapia, cultura, lazer e reintegração familiar, o projeto valoriza a história, a autonomia e a dignidade da pessoa idosa.

Além disso, fortalece a atuação territorial do SUAS e a articulação da rede de proteção social, aproximando os serviços das populações mais vulneráveis, especialmente em comunidades ribeirinhas e áreas de difícil acesso. Dessa forma, o projeto reafirma o compromisso com a defesa dos direitos da pessoa idosa e com a construção de uma sociedade mais humana, acolhedora e inclusiva para todas as gerações.

Equipe responsável:


Virgínia Lúcia Pereira dos Santos
Assistente Social-CRESS/PA 5411


Liege Brito da Silva Perez
Psicóloga-CRP/PA 02868



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. RECURSOS HUMANOS – R\$ 137.723,77

(Execução por 06 meses, com equipe reduzida, mantendo o atendimento psicossocial e ações de prevenção)

Função	Qtde	Período	Valor Total
Coordenador do Projeto	01	6 meses	R\$ 34.430,95
Psicólogo	01	6 meses	R\$ 34.430,95
Assistente Social	01	6 meses	R\$ 34.430,95
Musicoterapeuta	01	6 meses	R\$ 17.215,46
Educador Social	01	6 meses	R\$ 17.215,46
Subtotal			R\$ 137.723,77

2. EQUIPAMENTOS PERMANENTES - R\$ 10.552,00

ITEM	Qtde	VALOR
Notebook	01	R\$ 5.985,00
Mesa	01	R\$ 449,00
Cadeira	02	R\$ 1.168,00
Armário	01	R\$ 1.350,00
Som JBL Bombox	01	R\$ 1.600,00
Subtotal		R\$ 10.552,00

3. MATERIAL DE ESCRITÓRIO – R\$ 8.000,00

ITEM	VALOR
Papel A4, canetas, lápis, cadernos, pastas, borrachas, fitas corretivas, grampos p/grampeador, colas, pranchetas, régua, marcadores permanentes, tesouras, cartolinas, eva, balões, aplicador de cola quente, fita durex, bloco adesivo, clips, porta lápis, grampeador e grampos, extrator de grampos, tinta para impressora.	
Subtotal	R\$ 8.000,00

4. INSTRUMENTOS MUSICAIS – R\$ 23.272,15

ITEM	Qtde	VALOR
Flauta doce	05	R\$ 239,50
Tamborim	06	R\$ 881,40
Baqueta	06	R\$ 47,22
Pandeiro	04	R\$ 215,00
Ovinho	05	R\$ 94,50
Triângulo	04	R\$ 263,60
Agogô	03	R\$ 497,73
Afoxé	03	R\$ 629,40
Reco Reco	03	R\$ 353,70



OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 05.712.401/0011-60

Tarol	02	R\$	639,60
Violão	01	R\$	579,80
Teclado	01	R\$	6.899,80
Estante Stay	01	R\$	499,80
Mesa waldman	01	R\$	1.499,80
Microfone	02	R\$	219,60
Microfone 7uplo de mão	01	R\$	1.099,80
Fone de ouvido	02	R\$	26,00
Espuma microfone	03	R\$	26,70
Cabo Kato	02	R\$	199,60
Ukulele	01	R\$	459,80
Ganza	02	R\$	99,60
Caixa Staner	02	R\$	4.799,60
Material para instalação de caixa de som	01	R\$	3.000,00
Subtotal		R\$	23.272,15

5. VESTUÁRIO - R\$ 6.000,00

ITEM	VALOR
Camisas personalizadas para equipe e ações	R\$ 6.000,00
SUBTOTAL	R\$ 6.000,00

6. MATERIAIS GRÁFICOS – R\$ 7.700,00

ITEM	VALOR
Cartazes, Folderes, Panfletos e Banners	R\$ 4.000,00
Cartilha de Prevenção da Violência contra Pessoa Idosa	R\$ 3.700,00
SUBTOTAL	R\$ 7.700,00

7. DESLOCAMENTO – R\$ 43.200,00

ITEM	VALOR
Aluguel de veículo	R\$ 39.000,00
Combustível	R\$ 4.200,00
SUBTOTAL	R\$ 43.200,00

8. ALIMENTAÇÃO – R\$ 7.025,00

ITEM	VALOR
Alimentação/Lanches/água	R\$ 5.500,00
Descartáveis	R\$ 1.525,00
SUBTOTAL	R\$ 7.025,00

9. REFORMA DA SALA PSICOSSOCIAL – R\$ 89.527,08



OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM
LAR SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 05.712.401/0011-60

ITEM	VALOR
Material para reforma e Mão de Obra	R\$ 89.527,08
SUBTOTAL	R\$ 89.527,08
TOTAL	R\$ 333.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.369/2026 e a **Resolução CMDPI nº 008/2026**, de 29 de maio de 2026, por meio da qual, justificadamente, solicita-se autorização para a realização de Inexigibilidade para Termo de Fomento, visando à celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo, para execução do projeto "Segurança e Conforto na Terceira Idade", em conformidade com a justificativa apresentada e demais documentos que instruem o procedimento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e o interesse público na celebração da parceria;

RESOLVE:

1. ACOLHER a Resolução CMDPI nº 008/2026, de 29 de maio de 2026;
2. AUTORIZAR o Núcleo Técnico de Licitações e Contratos a adotar as providências necessárias para a formalização da Inexigibilidade para Termo de Fomento, visando à celebração de parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo, para a execução do projeto "Segurança e Conforto na Terceira Idade", nos termos da Lei nº 13.019/2014;
3. ENCAMINHAR os autos ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratos para as providências cabíveis;
4. CUMPRA-SE, dando-se ciência aos interessados.

Santarém/PA, 29 de junho de 2026.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS